

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - SAEMI

Rua Ricardo Druzian Gallo, nº 161 – Mirassol II Mirassol D' Oeste – MT CEP – 78.280-000 – CNPJ: 07.745.657/0001-27

Autarquia Municipal Criada pela Lei Complementar nº. 045 de 07 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº 004/2023 - SAEMI

MIRASSOL DOESTE – MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO—Auxiliar Administrativo e Financeiro GLEICY MARTINEZ OCHIUTO - Agente Administrativo e Financeiro, e ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO Encarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2°- Ficam nomeados como suplentes: GEISIANE SILVEIRA ALVES – Atendente e NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR.

Artigo 3°-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

- I Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;
- II Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

- III Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;
- IV Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;
- V Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;
- VI Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;
- VII Definir, com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;
- VIII Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de licitação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;
- IX Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
- X Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
- XI Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitação;
- XII Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;
- XIII Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;
- XIV Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e
- XV Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.
- **Artigo 4º** O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.
- Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 008/2022, de 21 de fevereiro do ano de 2022, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

DIRETOR GERAL - SAEMI

DIRETOR GERAL - SAEMI

DIRETOR GERAL - SAEMI

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

Pregoeira: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

Membros da Equipe de Apoio:

GLEICY MARTINEZ OCHIUTO

MARCELA CRISTINA ALVES MAZELLI

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro ANA PAULA BE-LISARIO DO NASCIMENTO- ATENDENTE RECEPCIONISTA. Suplentes da Equipe de Apoio: NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR, ELENIR PE-REIRA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 009/2022, 21(vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2022, considerando a renovação da comissão de pregão eletrônico desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 23 (vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 005/2023 - SAEMI

PORTARIA Nº 005/2023 - SAEMI

MIRASSOLDOESTE - MT, 23 de fevereiro de 2023.

NOMEIAO PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E REVOGA A ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO LUCIANO DE OLIVEI-RA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear, nesta data, como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D`Oeste, os funcionários efetivos, abaixo relacionados:

PREGOEIRA: NEY DA SILVA BRAGA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

CLAUDINÉIA APARECIDA CASSIANO SETTE

JOEL NASCIMENTO SALVATERRA

Artigo 2º - Ficam nomeados como suplente pregoeiro VANESSA GON-ÇALVES RIBEIRO- AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. Suplentes da Equipe de Apoio: ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMEN-TO- ATENDENTE RECEPCIONISTA, GEISIANE SILVEIRA ALVES-ATENDENTE RECEPCIONISTA.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 046/2022, 14(catorze) do mês de julho do ano de 2022, considerando a renovação da comissão de pregão presencial desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, ao 23(vinte e três) dia do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 004/2023 - SAEMI

PORTARIA Nº 004/2023 - SAEMI

MIRASSOL DOESTE - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO DO SER-VIÇO A AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEI-RA**, no uso e gozo de suas legais atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Credenciamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, com a competência de desempenhar as funções da comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aos seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO— Auxiliar Administrativo e Financeiro GLEICY MARTINEZ OCHIUTO - Agente Administrativo e Financeiro, eANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTOEncarregada Administrativo e Financeiro.

Artigo 2º- Ficam nomeados como suplentes: GEISIANE SILVEIRA AL-VES – Atendentee NEY DA SILVA BRAGA - CONTADOR.

Artigo 3º-Compete à Comissão Permanente de Credenciamento – CPC, praticar todos os atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes buscando:

I – Planejar, em conjunto com os demais órgãos e entidades da Administração Municipal, a dinâmica anual de contratações demandadas;

 II – Utilizar, preferencialmente, o sistema de registro e preços nas contratações mais comuns da Administração Direta e Indireta;

III – Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotor do certame;

IV – Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Direta, quando enquadradas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

 V – Disciplinar tecnicamente as licitações em sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidades de origem;

VI – Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8. 666 de21 de julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo art. 23, § 4º do mencionado diploma legal;

VII – Definir. com base na estratégia de contratações do SAEMI, entre a utilização de procedimentos convencionais de licitação, pregão eletrônico ou pregão convencional, quando admitidos pelas normas gerais de licitações e contratos;

VIII – Emitir parecer prévio acerca dos convênios ou outros atos negociais análogos, em que seja previsto repasse de verbas de Administração Direta ou Indireta Municipal, assim como nas dispensas e inexigibilidade de lici-

tação, submetendo os respectivos processos à homologação do titular do órgão ou entidade adquirente;

 IX – Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;

 X – Constituir o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de Objetos, Tabela de Acompanhamento de Preços de Mercado e outros, para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;

XI – Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Direta e Indireta, sejam elas precedidas ou não de licitacão;

XII – Controlar e manter atualizados os contratos do sistema de Registro de Preço;

XIII - Organizar e manter o cadastro Geral de Licitantes do Município;

XIV – Diligenciar para que seus atos, registros, cadastros e bancos de dados tenham a publicação necessária e a mais ampla divulgação, inclusive através da sua disponibilização na página do Município na rede mundial de computadores; e

XV – Comunicar ao Diretor Geral do SAEMI, e à Assessoria Jurídica do SAEMI, todos os indícios criminais que chegarem ou seu conhecimento, constituindo grave infração funcional ou o retardo nesta providência.

Artigo 4º O mandato dos membros Da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 5º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial a portaria 008/2022, de 21 de fevereiro do ano de 2022, considerando a renovação da comissão permanente de credenciamento desta autarquia e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D`Oeste – MT, aos 23(vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL - SAEMI

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO DECRETO N.º 4.452 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Retifica o anexo único do Decreto nº 4.451 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de corrigir o Anexo Único do Decreto nº 4. 451/2023, publicado na data de 24/02/2023, que contém erros na apresentação dos status dos candidatos.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica retificado o Anexo Único do Decreto nº 4.451 de 23 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 nos seguintes termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.451/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de fevereiro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO 4.452/2023

RESULTADO DAS PROVAS PRÁTICAS:

| MOTORISTA | | | |
|-----------|-----------------------|-----------------|--------|
| Inscrição | Candidato | Status | Class. |
| 2003 | FABIO SILVA DE ARAUJO | CLASSIFICADO(A) | 10 |

| OPERADOR DE MÁQUINAS | | | |
|----------------------|--------------------------------|-------------|-------|
| Inscrição | Candidato | Status | Class |
| 2695 | SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA | APROVADO(A) | 10 |
| 0102 | ROBSON JOSE LEMOS | APROVADO(A) | 2° |

| AGENTE ADMINISTRATIVO | | | |
|-----------------------|----------------------------|-----------------|--------|
| Inscrição | Candidato | Status | Class. |
| 1685 | TARLLEI CARDENA DOS SANTOS | CLASSIFICADO(A) | 1º |

| ASSISTENTE DE INFORMÁTICA | | | |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------------|-------|
| inscrição | Candidato | Status | Class |
| 1661 | PEDRO HENRIQUE DE CARLI MARTINS | CLASSIFICADO(A) | 1° |
| 0334 | ALEX FERNANDO CESCON DE MORAIS | CLASSIFICADO(A) | 2° |
| 2818 | VIVIANE CRISTINA FARIAS BAR- BOSA | CLASSIFICADO(A) | 3° |
| 2412 | RAFAEL JAMARIQUELI | CLASSIFICADO(A) | 4° |

| Inscrição | Candidato | Status | Class |
|-----------|--------------------------------------|-----------------|-------|
| 0197 | POLIANA PAULA SOARES DA SIL- VA | APROVADO(A) | 1° |
| 0821 | BÁRBARA ESTEVES MAGOSSO | APROVADO(A) | 2° |
| 0889 | VANESSA ARANTES OLIVEIRA | APROVADO(A) | 3° |
| 1221 | JOANA FRANCISCA GODOI LESSA | APROVADO(A) | 4º |
| 0114 | LUIZ GABRIEL MARTINS | APROVADO(A) | 5° |
| 0395 | BRENDA BEATRIZ DE OLIVEIRA | APROVADO(A) | 6° |
| 1249 | WEBERSON THIAGO DIAS GON- CALVES | CLASSIFICADO(A) | 7° |
| 0617 | ELYMARCIO RIBEIRO DA SILVA | CLASSIFICADO(A) | 8° |
| 1157 | MARLON BRUNO NOGUEIRA | CLASSIFICADO(A) | 9° |
| 0573 | LUANA ALVES NASCIMENTO | CLASSIFICADO(A) | 10° |
| 0986 | ALEXANDRE IBRAHIMBARBOSA KHIPPAIZ | CLASSIFICADO(A) | 11° |
| 2863 | CAROLINA DE SOUZA COSTA | CLASSIFICADO(A) | 12° |
| 1519 | ALESSANDRO MARCOS FERREI- RA | CLASSIFICADO(A) | 13° |
| 0730 | MOACIR BORGES DE OLIVEIRA | CLASSIFICADO(A) | 14° |
| 2214 | JUDITE DE SOUZA BREVE | CLASSIFICADO(A) | 15° |
| 2594 | VANESSA ELOIZA DA SILVA | CLASSIFICADO(A) | 16° |
| 1368 | MEL PRADO RODRIGUES FREIRE | CLASSIFICADO(A) | 17° |
| 2430 | LUCAS CARNEVALE MARCANDELI | CLASSIFICADO(A) | 18° |

| CADASTE | RADORSOCIAL | | |
|-----------|---------------------------|-------------|--------|
| Inscrição | Candidato | Status | Class. |
| 1906 | ISABELLE AMARO DOS SANTOS | APROVADO(A) | 1º |

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DECRETO Nº 4.447 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 4.447 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÓE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA TCL - CUSTO DOS SERVIÇOS DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DISPONIBILIZADOS AOS CONTRIBUINTES

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe a Lei Complementar nº 45/2005;